



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

O **MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS E BENS MÓVEIS**, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos e bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visita e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à comissão de Licitação ou ao Município de Japorã – MS responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

1.5. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir das seguinte data e horário:

ABERTURA: Os lances poderão ser ofertados a partir das 8h30min (horário do 1º dia útil subsequente a publicação do presente edital no Diário Oficial do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>), bem como no Portal Casa de Leilões.

ENCERRAMENTO: O encerramento está previsto a partir das 14h00min do dia 04 de agosto do presente ano, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme item 6 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, em dias úteis de **13/07 à 03/08/2020**, das 07h30min às 11h00min (horário MS), mediante prévio agendamento no setor de Patrimônio, telefone (67) 3275-1705, com a Sr^a. Dieiga, em dias úteis, conforme especificações constantes no **item 3.1.1.** deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, o exame visual dos lotes.

3.1.1. Locais e horários para a visitação:

a) Lotes 01 ao 16 – PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL;

Endereço: Av. Deputado Fernando Saldanha, S/N, centro - Japorã/MS

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.5. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação, no período de visitação dos bens.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;

b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

4.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei Estadual nº 4082 de 06/09/2011;

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.1. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, até 72 (setenta e dois) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionado no cadastro, ser impresso e assinado semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

5.2. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio dos documentos.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão online terá início no portal Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e tem encerramento previsto a partir das 14h00min (horário MS) do dia 04 de agosto de 2020.

6.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. A partir do momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.2. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores do leilão receberam e-mail do sistema eletrônico da Casa de Leilões, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. O Leiloeiro receberá a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC ou TED na conta do **BANCO BRADESCO-237, AGÊNCIA 1387 - CONTA CORRENTE Nº 20170-7, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.** O comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro, para emissão da Nota de Arremate.

7.2.1. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. O vencedor do Leilão efetuará o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, devidamente pago em dinheiro, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão para a total integralização do valor arrematado.

7.3.1. O DAM será encaminhado por e-mail em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do 1º dia útil subsequente ao encerramento do leilão, pela Casa de Leilões no e-mail cadastrado pelo arrematante.

7.4. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Licitação adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE JAPORÃ, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.5. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado nos **itens 7.2 e 7.3**, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

comissão de 5% (cinco por cento), e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa em favor do município, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.6. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Casa de Leilões comunicará o fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Licitação, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.6.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante final das penalidades previstas neste edital.

7.7. Em caso de inobservância do disposto no **item 7**, poderá os lotes, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 10**.

8 – DA RETIRADA

8.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao Leiloeiro Oficial ou apresentar a este o Comprovante de Pagamento, que comprove integralização do pagamento no prazo definido no **item 7** do Edital, juntamente à cópia do recibo ou do comprovante de depósito, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá a Nota de Arremate.

8.2. Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do Nota de Arremate com agendamento no setor de Patrimônio com o Sr^o. Dieiga, pelo telefone (67) 3475-1705, no horário das 07:30h às 11:00h (horário MS).

8.2.1. O arrematante deverá estar com veículo apropriado para a retirada total do lote, não será aceito retirada parcial.

8.3. Para a retirada dos bens, o arrematante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de quitação do valor do lance ofertado (DAM) com carimbo de liberação do financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ;
- b)** Nota de Arremate emitido pelo Leiloeiro Oficial;
- c)** Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

8.4. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

DE JAPORÃ e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

8.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

8.5.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Para o(s) veículo(s), será(ão) entregue(s) o(s) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original e a chave do veículo (caso houver), ao arrematante.

9.2. Os documentos de transferência dos veículos, são exclusivamente de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ e serão encaminhados ao endereço do arrematante, com os dados cadastrados no Portal da Casa de Leilões, após a homologação do leilão, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do prazo final de pagamento.

9.2.1. Documentos que serão disponibilizados para transferência:

- a)** Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b)** Nota de Arremate;
- c)** Carta de Arrematação;
- d)** CRV (Certificado de Registro do Veículo) do veículo assinado e reconhecido firma;
- f)** Ata de Posse do Prefeito.

9.2.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao Departamento Estadual de Transito – DETRAN, de sua região, se os documentos mencionados no **item 9.2.1**, serão satisfatórios para a transferência do veículo.

9.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

MUNICIPAL DE JAPORÃ, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

9.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros, remarcação de motor, vistorias, inspeções veicular e regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.5. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.5.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante;

9.6. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação e comissão do leiloeiro, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

a) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado, sendo 5% (cinco por cento) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;

b) Suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

d) Perda do direito em adjudicar o bem, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Licitação.

10.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

10.3. As penalidades pecuniárias previstas nas **alíneas “a” e “d”** poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;

11.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

11.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

11.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

11.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

11.6.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ;

10.6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.6.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

11.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ.

11.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação;

11.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, localizada na Av. Deputado Fernando Saldanha, S/N, Centro ou pelo telefone (67) 3475-1705 em dias úteis no horário de 07h00min às 13h00min (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br.

11.11. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

11.12. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor Inicial;

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Japorã/MS, 10 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	INICIAL R\$
VEÍCULOS		
01	FIAT/SIENA FIRE FLEX, ANO 2008/2009, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH-2215, RENAVAM 988643456, CHASSI 9BD17206G93470432, MOTOR 178F1011*8450478*.	4.800,00
02	FIAT/FIORINO TRANSFORM A, ANO 2008/2008, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH-2214, RENAVAM 982148194, CHASSI 9BD25504988837461, MOTOR 178E9011*8267881*.	2.000,00
03	GM/S10 EXECUTIVE D 4X4, ANO 2010/2011, COR PRETA, COMB. DIESEL, PLACA HSH-5653, RENAVAM 214440001, CHASSI 9BG138KJ0BC407939, MOTOR M1A368121.	9.000,00
04	VW/WILLIAM SAVEIRO AMB., ANO 2012/2013, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO-0462, RENAVAM 502357843, CHASSI 9BWKB05U3DP129304, MOTOR CCRP31647.	6.000,00
05	VW/SAVEIRO 1.6 ENGESIG A, ANO 2012/2013, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO-0460, RENAVAM 480866147, CHASSI 9BWKB05U7DP032333, MOTOR CCRA37975.	6.500,00
06	GM/MONTANA ENGESIG AMB, ANO 2010/2010, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH-5654, RENAVAM 268219966, CHASSI 9BGXL80P0AC248983, MOTOR T30144769.	3.000,00
07	SCANIA/T113 H 360 4X2, ANO 1995/1995, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA MMQ-0778, RENAVAM 641349874, CHASSI 9BSTH4X2ZS3259688, MOTOR 3176622.	30.000,00
08	FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB, ANO 2007/2007, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH-1027, RENAVAM 916838102, CHASSI 9BD22315572011588, MOTOR J4*0287189*.	2.800,00
09	VW/GOL 1.0, ANO 2008/2008, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH-1029, RENAVAM 960892249, CHASSI 9BWCA05W18T223414, MOTOR BNW458384.	3.800,00
10	VW/GOL 1.0, ANO 2011/2011, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO-0451, RENAVAM 324104421, CHASSI 9BWAA05U3BP195508, MOTOR CCN972830.	7.400,00
11	GM/CORSA GL, ANO 1998/1999, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA MAG-1086, RENAVAM 704092794, CHASSI 9BGSE80NXWC620619, MOTOR -. OBS.: S/MOTOR.	110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

BENS MÓVEIS		
12	GRADE ARRASTÃO	100,00
13	6 BICICLETAS ELÉTRICAS.	300,00
14	TANQUES DIVERSOS.	200,00
15	TANQUE, FREEZER, LUMINÁRIAS E OUTROS.	100,00
16	MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS.	40.000,00